



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1673/2021.

Altera redação de dispositivos da Lei nº 932, de 29 de julho de 2005, que disciplina procedimentos relativos às viagens a serviço, concessão de diárias e providências correlatas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o § 3º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 932, de 29 de julho de 2005, com a seguinte redação:

Art. 8º ...

...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - *Os valores das diárias serão reduzidos nos seguintes casos e proporções:*

I – 30% (trinta por cento) quando dois ou mais servidores requisitarem, para o mesmo destino, data e/ou atividade, sem o uso de transporte oficial.

II - 50% (cinquenta por cento) quando dois ou mais servidores requisitarem, para o mesmo destino, data e/ou atividade e utilizando transporte oficial, com despesas de abastecimento e pedágios não custeadas pela diária.

III – 50% (cinquenta por cento) quando o servidor utilizar-se de transporte oficial, com despesas de abastecimento e pedágios não custeadas pela diária.

Art. 2º – O art. 16, da Lei Municipal nº 932, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. As distâncias a serem consideradas nos cálculos das diárias terão como referência o trajeto mais rápido até o principal acesso viário da localidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 16 de fevereiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração